



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 02/2025

(Autoria: Legislativo Municipal)

Estabelece percentual para recomposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos de por cento) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Mamborê/PR, nos termos da Lei nº 68/2015, a partir de 01 de janeiro de 2025, com o devido pagamento retroativo a partir de 01/01/2025.

Parágrafo Único – O percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos de por cento) de que trata o “caput” deste artigo é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), verificado o acumulado de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito

www.mambore.atende.net